



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei nº528/2017, de 11.12.2017

“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito e por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para realização de evento beneficente “FESTA DO MARTIR SÃO SEBASTIÃO” e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a ceder à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, deste Município, através de requerimento, o Parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização de evento beneficente denominado “FESTA DO MARTIR SÃO SEBASTIÃO”, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Fica a PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através de seus representantes legais e Comissão Organizadora do evento, responsáveis pela adoção das providências necessárias para a exploração de restaurante, aluguel de barracas, disposição de estandes, da maneira que achar necessária, podendo inclusive locar o espaço para terceiros, onde, o valor arrecadado será destinada exclusivamente à PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização do evento festivo.

Art. 3º - A PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Executivo Municipal, Poder Legislativo e à comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do termino do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 11 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 27/12/17

M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 11/12/17
Smilha

Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia